



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 799/92

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

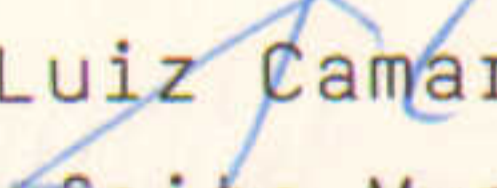
- Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir pensão e dá outras providências.

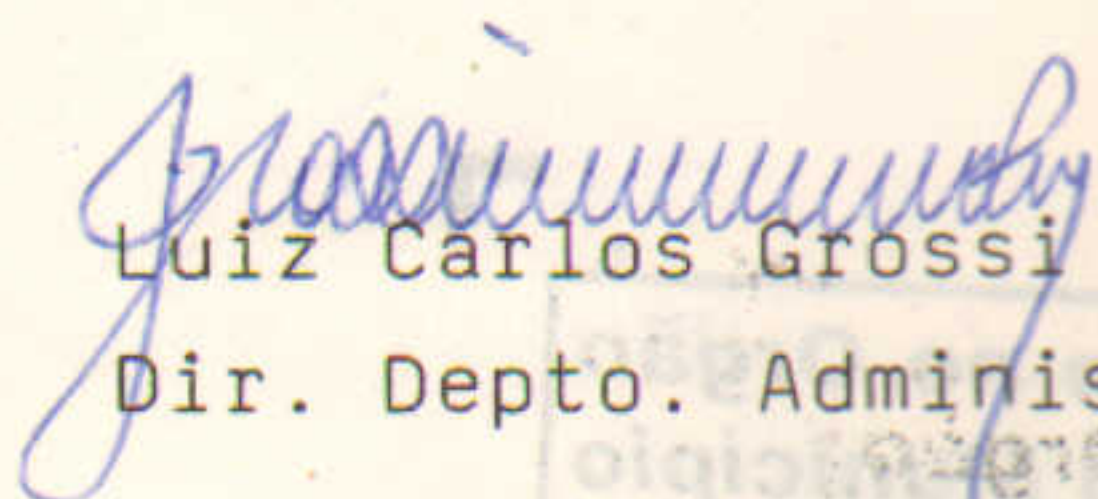
- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir pensão à Senhora **ROSA RODRIGUES NUNES** correspondente a um salário mínimo mensal.

- A pensão instituída pelo artigo anterior será vitalícia e personalíssima, sendo, portanto, intransferível para terceiros, a qual ficará extinta após a morte da beneficiária.

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 17 dias do mês de março de 1992.


José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo

